



Vereadora PÂMELA MAIA

**PROJETO DE LEI Nº 0\_\_/2023**

**DISPÕE SOBRE O  
CADASTRO MUNICIPAL E  
CARTÃO DE  
IDENTIFICAÇÃO PARA  
PROTETORES DE  
ANIMAIS NO MUNICÍPIO  
DE LINHARES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A vereadora que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo o seguinte:

**Art. 1º.** Institui o cadastro Municipal para os protetores de animais do âmbito Municipal.

**Parágrafo único.** Compreende-se como protetores, toda pessoa física que de forma, frequente, cuide e/ou alimente animais comunitários, acolha animais de forma definitiva ou para intermediar adoção, recolhendo-os das ruas e providenciando os cuidados e procedimentos necessários.

**Art. 2º.** Os protetores de animais serão identificados com um cartão de identificação.

**Art. 3º** Para obter o direito ao cartão de identificação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação;

II – Fotografia no formato 3x4;

III – Comprovante de endereço;

IV – Histórico documental do trabalho prestado como protetor de animais, tendo em base fotos/testemunhas que comprovem o ato.

**Art. 4º.** Os protetores de animais e ONGs da causa animal terão preferência nos programas públicos oferecidos pelo Município, relativos aos processos de castração, vacinação e atendimento emergencial de animais sob sua proteção e cuidados.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do setor da saúde e bem estar animal, ficará responsável pelo cadastramento dos protetores.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", 25 de setembro de 2023.

**PÂMELA MAIA - PSDB**  
**Vereadora**





### **JUSTIFICATIVA**

As ONGs de animais são mantidas e operadas com base em doações, eventos beneficentes e trabalho voluntário, com a missão de resgatar os animais em situação de maus-tratos e abandono para tratar, cuidar e direcionar para o processo de adoção. Dessa maneira, os bichinhos poderão encontrar um lar seguro que oferece o amor de que precisam e merecem.

Os protetores independentes, por outro lado, trabalham independentemente da organização, então usam seus próprios recursos para ajudar e proporcionar melhores condições aos animais. É ter a sensibilidade de olhar para um animal e sentir sua dor. Alguns acolhem um pet de cada vez, e outros têm espaço e se comprometem a cuidar de mais animais com a ajuda da comunidade.

As ONGs ou os protetores independentes podem ser a única chance que os animais têm de sobreviver, receber os cuidados necessários e viver com dignidade, carinho e amor, para que não sejam abandonados ou mal tratados novamente.

São os voluntários que lutam pelos direitos desses bichinhos indefesos e que estão sempre dispostos a ajudar, proteger e valorizar a vida dos animais.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres pares o apoio e aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário "Joaquim Calmon", 25 de setembro de 2023.

**PÂMELA MAIA - PSDB**  
**Vereadora**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370035003400340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Pâmela Gonçalves Maia**, em 25/09/2023 16:42

Checksum: **6A777CE7683A20F5BCBA56E21638359B3C6CD9A13A013724D07452557D3A7A03**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370035003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.